

LEI Nº 2.959, de 27 de dezembro de 2012.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS “JORGE FAHIN FILHO” e a conceder subvenção financeira (para construção de uma quadra poliesportiva), na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a Fundação **OBRAS SOCIAIS JORGE FAHIN FILHO**, mantenedora da **Escola ALLAN KARDEC**, com sede nesta cidade, objetivando a construção de uma Quadra Poliesportiva na sede da Escola Allan Kardec, mantida e administrada pela Fundação retro mencionada.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção financeira à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS “JORGE FAHIN FILHO”, até a importância de R\$ 298.809,64 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), para serem utilizados na construção da Quadra Poliesportiva referenciada.

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS “JORGE FAHIN FILHO” deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente a subvenção recebida nos moldes indicados pela Diretoria de Contabilidade deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.243.1024.4.024 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

33.50.43 – Subvenções Sociais;

100 – Fonte de Recurso

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão,27.12.2012.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**